**LEI Nº 453/1998**

 **RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - é declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE AVÍCOLA AGUACOMPRIDENSE, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por finalidade pugnas pela seleção de raças de galináceos, visando de preferência a resistência as moléstias, variações de clima em parasitas, incentivar a criação avícola em geral, promover mostras exposições e leilões de aves, com sede neste município, à Fazenda Santa Luzia, devidamente inscrita no CGC do MF sob o nº 02.515.172/0001-23, e com o Estatuto Registrado sob o nº 1209, no livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Pela declaração de utilidade pública constante deste artigo, a entidade fará jus ao recebimento de SUBVENÇÕES DO MUNICÍPIO, do Estado, da União e outros Órgãos Públicos, obedecendo a Legislação pertinente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 10 de agosto de 1998.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 - Prefeito Municipal